

ATA Nº 224/2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil de dezenove, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, no município de Capivari de Baixo-SC, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a condução do presidente, o conselheiro André Pinto Dalcarobo (APP). Estando presentes os conselheiros: Elizabeth de Medeiros Gomes (Pastoral da Criança), Rosineti Cardoso da Rosa (Clube Esperança), Fernando de Araújo Brasil (Secretaria de indústria, comércio e desenvolvimento rural), Zélia Schneider (EPAGRI), Daiani Antunes (Assistência Social – CRAS), Fernando Duarte da Silva (Grupo Escoteiro Carijós), Pedro Paulo Cardoso Martins (SINTRESC), Fernanda Firmino da Silva (Secretaria de Saúde – CAPS). André inicia a reunião saudando a todos, e informa que a ata da reunião anterior está passando para a assinatura dos conselheiros, e sendo assim aprovada. André informa que solicitou que alguns informes que seriam assuntos da reunião ordinária do próximo dia 30/05 fossem trazidos para esta reunião para possibilitar uma pauta enxuta no próximo encontro. André reforça que para serem registradas as justificativas de faltas é importante que elas sejam encaminhadas por escrito através de e-mail e aproveita para lembrar os conselheiros que na próxima reunião ordinária será analisada a tabela de faltas dos conselheiros nas reuniões do CMDCA, para serem tomadas providências, sejam elas retirar as faltantes. Zélia sugere que inicialmente se encaminhe ofício a quem está faltando, para que as entidades se manifestem. André informa que o próximo assunto na pauta é que teria uma reunião sobre o SIPIA com a conselheira tutelar de Tubarão Cíntia, porém a mesma avisou hoje pela manhã que se encontra doente e por isso não pôde comparecer. André questiona se Daiani já alimenta o sistema no CRAS. Daiani diz que a Tatiana é quem alimenta um sistema. André lembra aos conselheiros que, conforme já discutido em reunião, a intenção era verificar quem acionar para possibilitar a implantação desse sistema e diz que como presidente do CMDCA pretende cobrar para que seja possível a utilização do SIPIA já para as próximas conselheiras tutelares. Daiani diz que não é SIPIA o nome do sistema que tem no CRAS, e diz que no sistema que eles alimentam são informados quais os trabalhos tem com crianças. Zélia diz que essa questão da não utilização do SIPIA já foi reclamada em outras reuniões e o que deve ter é um computador com potência e internet boa para acessar o sistema, pois é um sistema nacional que todos utilizam ao mesmo tempo. André complementa que como é um sistema Federal ele possibilita que se tenha acesso à informação de crianças que foram atendidas em outras cidades, como por exemplo, no Amazonas, facilitaria também no atendimento daquelas crianças que vivem mudando de uma cidade para a outra. E informa que essa discussão ficará para outra oportunidade. André diz que o próximo item é referente uma declaração que na última reunião ordinária a qual foi solicitação da ex-funcionária: Josiane de Oliveira Valgas com a finalidade de comprovar a experiência para a mesma se inscrever no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tubarão-SC. André diz que a informação trazida por Josiane é que no edital de inscrição foi solicitado que fossem apresentadas na declaração de experiência quais eram as atribuições do cargo, o que não constava na outra declaração assinada, que foi mais genérica. André explica que, portanto, precisa da afirmação dos conselheiros de direito, que estavam presentes na época, de que ela realmente trabalhou para o CMDCA. Elizabeth confirma. Pedro Paulo diz que recorda da presença dela. Demais conselheiros confirmam. André complementa que o RH também daria uma informação genérica, pois lá não sabem o que ela fez, se foi realocada entre um conselho e outro. André diz que confirmada a veracidade assinará e lê na íntegra a declaração encaminhada pela Josiane por e-mail: Declaramos para os devidos fins, que Josiane de Oliveira Valgas, portadora do RG nº 5.033.753 e CPF nº 050.827.559-86 desempenhou a função de assessoria técnica voluntariamente neste órgão no período de 02 de maio de 2014 a 30 de março de 2016, bem como prestou auxílio a profissional Sabrina Medeiros de abril de 2016 até novembro de 2017 com carga horária de 06 horas por dia, executando as seguintes atividades: Operacionalizava as ações técnico-administrativas do CMDCA; Lavrava as atas, encaminhava e arquivava os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência das reuniões do CMDCA; Operacionalizava contatos com os demais Conselhos Setoriais quando designado pelo Plenário ou Presidência; Divulgava conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente; Mantinha o CMDCA informado acerca das informações referentes sobre a criança e o adolescente, inclusive banco de dados de leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente; Desenvolvia atividades necessárias ao funcionamento do CMDCA, providenciava as Resoluções e demais atos do CMDCA; Elaborava a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão de comissões permanentes do Plenário, ou da

Presidência; Elaborava a proposta Orçamentária Anual do CMDCA, encaminhando-a para apreciação do Plenário; Auxiliava aos conselheiros do CMDCA: Eleição do Conselho Tutelar; Gestão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente; Registro das entidades inscritas nos programas de atendimento de crianças e de adolescentes; Reuniões Elaboração do plano de ação Plano de aplicação; Montagem da proposta orçamentária do Fundo; Constituição de comissões; Edição de resoluções; Organização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal. Daiani apenas questiona sobre o termo voluntário, pois ela era funcionária da prefeitura, portanto o seu conhecimento é de que ela recebia o salário de sua função. Elizabeth diz que do CMDCA não recebeu, e explica que ela era responsável pelo conselho do deficiente, por outros conselhos, mas não pelo CMDCA, no qual ela auxiliou. Daiani questiona sobre a finalidade dessa declaração. André explica que a intenção que foi passada pela Josiane é que no edital para conselheiro tutelar de Tubarão pediram a comprovação de experiência de cinco anos pra cá e por isso o pedido. Elizabeth informa que nas eleições do conselho tutelar de 2015 ela auxiliou ficando até tarde da noite com os conselheiros. André coloca em votação a assinatura da declaração. Conselheiros aprovam. André reforça para as entidades encaminharem as suas logos ao e-mail do conselho tutelar para possibilitar a confecção dos banners de missão e visão da rede. Fernanda diz que encaminhou a logo do CAPS no dia anterior. Daiani informa que o do CRAS foi encaminhado tanto para o e-mail do CMDCA quanto para o e-mail do CT. André informa sobre o ofício recebido ontem sobre a audiência pública sobre o plano municipal de saneamento básico que acontecerá no próximo dia 29/04/19, às 19h, no Centro de Convivências da Terceira Idade, conforme ofício que segue disponibilizado em sua íntegra para leitura dos conselheiros. André informa que receberam um e-mail do MP sobre a correição ordinária que ocorrerá e o lê na íntegra: Senhores (as) Conselheiros(as), Cumprimento-os(as) cordialmente e comunico a Vossas Senhorias que será realizada Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Capivari de Baixo no dia 31 de maio de 2019, com início às 9h. Além disso, informo que estaremos à sua disposição para receber quaisquer informações acerca do trabalho da Promotoria de Justiça no horário compreendido entre 9 e 11h do dia 31 de maio. André informa que estará presente nesta data, e que caso algum conselheiro tenha interesse de também estar indo podem chamá-lo para irem juntos. André informa sobre o ofício recebido de nº 137/2019/PJ/CB do MP, que se refere a um inquerito civil de 2011, onde foram levantadas questões, para explicar melhor: inquerito é quando abrem uma investigação, nesse caso das entidades, onde solicitava ao CMDCA uma posição sobre o SINASE, sendo arquivado, pois foi concluído que tudo foi cumprido. André diz que outro item que seria discutido na reunião ordinária é um informe sobre o recebimento de e-mail do tesoureiro Luiz, referente ao valor de R\$ 667,02 (seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos) que fora depositado na conta FIA pela Receita Federal, conforme o disposto no e-mail recebido este foi o valor de uma doação do Imposto de Renda ao FIA que ficou pra trás, ou seja, extemporânea, do ano de 2015, conforme e-mail impresso que está sendo passado aos conselheiros para conhecimento. André diz que outra questão que sugere adiantar é um relato de insatisfação do tratamento das conselheiras tutelares, informando que já foi respondido de imediato o e-mail, André diz que foi observado no Regimento Interno do CMDCA, que é vedado ao presidente tomar qualquer decisão ou praticar atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária, mas diz que a resposta foi simples informando que já tem ação no MP. André lê na íntegra o e-mail recebido da advogada Jéssica Machado Costa Firmiano: Senhor André Pinto Dalcarobo. Em decorrência de um contato realizado com o conselho Tutelar de Capivari de baixo, venho comunicar através deste relato a insatisfação ao tratamento do conselho tutelar de Capivari de Baixo, que passa a expor: Primeiramente, cumpre destacar que já não é a primeira vez que o órgão mostra desinteresse nos casos e questionamentos feitos, respondendo sempre com o mínimo de satisfação e dizendo que tudo deve ser feito através do judiciário. Quando se diz “tudo” é tudo na maior integralidade, sem ao menos fazer qualquer triagem do assunto. Mas uma ocasião chamou-me atenção, ao ligar (15/04) pela manhã, para saber notícias da menor (nome ocultado), porque ao ser contratada pelo senhor (nome ocultado) ingressei com uma ação de alienação parental em desfavor da genitora da menor, pelo fato da mãe ter se ausentado da comarca sem motivo justificado para inibir contato entre pai e filha, e ainda ocultando endereço. Pois bem, questionando ao conselho se eles sabiam do paradeiro da mãe (que se ausentou da comarca sem deixar endereço, e se recusa a fornecer, desde sábado 13/04) se poderiam fazer contato com a genitora, fui surpreendida pela conselheira (nome ocultado) que disse que nada poderia ser feito através daquele órgão, e que a criança estava bem, porque conhecia a genitora (em tom exaltado).

Questionei novamente como ela poderia afirmar algo com tamanha precisão, se ninguém sabia o paradeiro da genitora, sequer o pai sabia. A conselheira ainda em tom exaltado mandou que falasse com o CREAS, porque nada ali poderia ser feito, ou que eu recorresse ao judiciário. Disse então que já havia ingressado com ação, relatei o histórico de ocorrência das partes, disse que inclusive o próprio conselho já havia feito um acordo com as partes, que foi descumprido pela genitora (que inclusive agrediu a irmã do meu cliente em um dia de busca para visitas) e que não havia como descartar a hipótese de que a menor pudesse estar em risco ante ao descontrole emocional da genitora, e a agressividade que já havia demonstrado em ocasiões próximas. Fui surpreendida com a resposta de que eu não era médica ou profissional da área da saúde para afirmar qualquer coisa e que nada poderia ser feito (Em tom de deboche e de agressividade na voz. Desta forma relatei que é dever do Conselho proteger o menor, e resguardar os seus respectivos direitos (convivência sadia com pai e mãe) mais uma vez a conselheira exaltada com tom de ameaça me disse que nada poderia ser feito, e que iria gravar a ligação. Ante a atitude imatura da conselheira (nome ocultado), respondi que poderia gravar, dei meu nome, questionando a postura omissa do conselho tutelar neste caso, e a parcialidade pelo fato de que (a conselheira possui um vínculo com a genitora) e se mostrou totalmente parcial a mãe, e sequer me atendeu com respeito, ou atendeu meu pedido de tentar entrar em contato, ou localizar o paradeiro da genitora para poder informar ao pai. Assim, a conselheira insatisfeita, passou a ligação a outra conselheira que me disse que nada poderia ser feito e que era pra eu me encaminhar até o CREAS do município e desligou o telefone na minha cara. Me senti imensamente desrespeitada enquanto profissional e também como pessoa, pois o tratamento das referidas conselheiras não é nem de longe o adequado. Fico imaginando como deve ser o atendimento de um pai ou uma mãe sem muita instrução que chega ao conselho e é atendido desta maneira inadequada, totalmente desrespeitosa e antiprofissional. Em relação ao relatório que foi encaminhado ao juiz verifica-se que o conselho dedica um paragrafo enorme referente a minha ligação, alegando que proferi ameaças ao conselho, fala do pai, fala da madrasta e da vó, menos do que é importante, ou seja, da menor. Ainda é possível verificar que " pincelaram" sobre o fato envolvendo a irmã de (nome ocultado) que foi buscar a criança no dia de visita (acordo formalizado entre as partes junto ao conselho, onde ficou decidido que qualquer parente dele poderia pegar a criança) e acabou sendo agredida pela genitora, que inclusive foi processada e já aceitou proposta de transação penal sobre este fato, por ser a única culpada e causadora de tumultos na vida da menor, mas no relatório nada disso é informado, apenas informações pinceladas a fim de não prejudicar a genitora. Ainda, para complementar, tem-se a informação (não sei se procede) que uma das conselheiras, inclusive a que me atendeu, conselheira (come ocultado) é prima da genitora, talvez seja esse o motivo de tanta parcialidade neste caso. É só analisar o processo de alienação parental e as provas acostadas para perceber que o relatório é totalmente sem nexos e diferente da realidade vivenciada pela menor, e que a atuação do conselho neste caso foi de basicamente zero. Senhor presidente, isso jamais pode ocorrer, o tratamento já se mostrou desigual em uma simples ligação feita por mim, advogada do autor. Senti ainda um imenso desgaste por não ter o que falar para meu cliente, que desesperado estava sem saber sobre o paradeiro da filha, e ter de relatar o tratamento que me foi dado pelo conselho tutelar, que nada poderia fazer em relação a isso, a não ser comunicar ao Ministério Público, para que o MP pudesse tomar as providências cabíveis, o que causou enorme frustração e impotência de ambas as partes (minha e do pai). Por isso peço encarecidamente que se tome as devidas providências, a fim de solucionar este problema da melhor maneira possível. Sem mais para declarar, agradeço cordialmente a atenção, Jéssica Machado Costa Firmiano. O conselheiro Fernando, representante do Grupo Escoteiro, diz que elas não devem deixar a parte familiar, pessoal, influenciar no atendimento às pessoas. Fernanda diz que o ideal é solicitar que a pessoa venha pessoalmente, ou até mesmo solicitar que faça um pedido por escrito. Daiani diz que tem que verificar se procede essa questão de ter desligado o telefone, e informa que no seu caso não dá nenhum tipo de informação sobre endereço de pessoas atendidas por telefone, somente se solicitado por escrito, onde é verificado quem solicitou. Rosineti concorda que ao solicitar informação por via telefônica não se sabe a intenção. André informa que inicialmente nem queria trazer isso à plenária, pois a seu ver não é função do conselho formar uma comissão, pois pela conselheira tutelar ser uma agente pública acredita que caberia uma denúncia à ouvidoria ou ao próprio MP. Fernando, do grupo Escoteiro Carijós, diz que escutou mais de uma vez que no relatório que fizeram não foi falado sobre a criança, que é o mais importante, e sim dos familiares. André diz que falando juridicamente, essa advogada não pode obrigar o conselho tutelar, já que ela mesma informa que a criança está em outra cidade, onde não é a competência do Conselho Tutelar. André diz que já esteve

conversando com o conselho tutelar e confirmou que a conselheira tutelar citada é prima da mãe da criança, e por isso não pegou esse caso, quem atendeu foi outra conselheira, e por isso, diz que respondeu o e-mail da advogada, solicitando que Sabrina leia na íntegra: Resposta a Dra. Jéssica Machado costa Firmiano. Caríssima Dra. Jéssica Machado Costa Firmiano, recebemos sua reclamação e, conforme os relatos, percebe-se, que a criança (nome ocultado) possivelmente está vivenciando uma alienação parental, sendo uma violação de direito da criança, cabe encaminhamento dessa informação ao Ministério Público, ou ação específica movida pelas partes. Este conselho, através de seu presidente, já verificou que existe encaminhamento junto ao Ministério Público, e, que já estão sendo tomadas providências. Verifica-se também, que a Doutora já está movendo ação perante o judiciário. Quanto aos relatos de mau atendimento das Conselheiras Tutelares, as mesmas são agentes públicas municipais, assim recomendo fazer queixa à ouvidoria do Município. Por fim, a presente queixa, em sua íntegra, será levada a plenário do CMDCA, para análise e demais providências necessárias. Ao que cabe de urgência são os presentes esclarecimentos. Agradecemos seu contato, desde já, estou à disposição para dirimir qualquer dúvida! André diz que essas questões de relatos de insatisfação não caberiam ao CMDCA resolver. Conselheiros concordam. André agradece o comparecimento de todos. E nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a reunião às 10h. E, para constar, eu, Sabrina Medeiros da Silva, assistente administrativo do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.